



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 23ª REGIÃO REGULAMENTO DO 4º COREP

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos do 4º Congresso Regional da Psicologia (COREP):

- a) Promover a organização e a mobilização dos/as Psicólogos/as do Tocantins para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Sugerir propostas referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (11º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia;
- c) Definir políticas regionais referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (11º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão 2022 a 2025.
- d) Eleger os/as delegados/as para o 11º Congresso Nacional da Psicologia;
- e) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região – Tocantins, na gestão 2022 a 2025.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º É tema do 11º Congresso Nacional da Psicologia: O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais. São Eixos do 11º CNP:

Eixo 1) Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos

Eixo 2) Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas.

Eixo 3) O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do COREP e etapas preparatórias será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional (COMORG Regional), formada por um membro do plenário e trabalhadoras do CRP-23. Esta comissão será nomeada pelo plenário do CRP-23.

Art. 4º São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Implementar e operacionalizar as deliberações do Plenário do CRP-23 referente ao COREP;
- b) Enviar orientações, documentos e demais materiais do COREP aos /às conselheiros/as e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios, e Pré-Congressos;
- c) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos;
- d) Providenciar a ampla divulgação dos eventos;
- e) Realizar a sistematização das propostas de acordo com os eixos temáticos para produção do Caderno de Propostas regionais;
- f) Resolver questões de âmbito regional não prevista neste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA

Art. 5º O COREP é composto por, eventos preparatórios, pré-congressos e congresso regional, incluindo o recebimento de propostas avulsas online. O COREP será realizado conforme as fases definidas no calendário do 11º CNP, a saber:

Seção I - Eventos Preparatórios e propostas avulsas online (1ª Fase)

Art. 6º Os eventos preparatórios são atividades organizadas pelo CRP--23 com o objetivo de articular e mobilizar amplamente a categoria por meio de discussões de base, através de debates temáticos online, a fim de favorecer a organização dos/as psicólogos/as, e estudantes de psicologia e estimular a elaboração de propostas a serem apresentadas, apreciadas e votadas nos Pré-Congressos. Os eventos preparatórios acontecerão em parceria com as comissões especiais a fim de atingir os objetivos acima elencados. Estes eventos serão temáticos, sendo que cada comissão encaminhará para a COMORG com antecedência a data, tema e organizadores para que possa ser providenciado a divulgação.

Parágrafo único: Os eventos preparatórios serão realizados online através do google meet com transmissão simultânea pelo youtube. As inscrições serão disponibilizadas no ato da divulgação de cada evento.

Art. 7º Serão realizados 05 eventos preparatórios que poderão ser realizados até o dia 29 de setembro de 2021.

Parágrafo primeiro: As psicólogas e estudantes de psicologia poderão participar dos eventos preparatórios de seu interesse.



CRP-23
Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

Parágrafo segunda: Nos eventos preparatórios não há eleição de delegados/as.

Art. 8º Conforme previsto no Regulamento do 11º CNP, visando à ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos. As propostas deverão ser redigidas em formulário (do sistema eletrônico do CFP – E-CNP) a ser disponibilizado pelo regional no site www.crp23.org.br. Este formulário ficará disponível para preenchimento apenas até dia 10 de setembro de 2021. As propostas devem estar em consonância com o tema do 11º CNP.

Seção II - Pré-Congressos (2ª Fase)

Art. 9º O Conselho Regional de Psicologia do Tocantins promoverá a realização de 05 (cinco) Pré- Congressos de forma online em parceria com conselheiros que serão referências para mobilizar as regiões do Estado, visando à ampla participação dos/as psicólogos/as e estudantes de psicologia à discussão do tema e dos eixos do 11º CNP, à formulação e à apreciação de propostas, à eleição de delegados/as e ao encaminhamento das propostas aprovadas.

Art. 10º Os Pré-Congressos deverão ser realizados entre outubro e novembro de 2021. Nos Pré-Congressos serão analisadas propostas formuladas em eventos preparatórios e/ou

enviadas pela categoria via formulário eletrônico. Podem ser elaboradas, votadas e aprovadas até 05 (cinco) propostas por eixo, totalizando 15 (quinze) propostas de âmbito nacional. Poderão ser votadas até 10 propostas por eixo, totalizando 30 propostas de âmbito regional que poderão ser remetidas ao COREP. Será eleito um/a delegado/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes aptos a votar e serem votados no momento da eleição dos/as delegados/as.

Art. 11º Para a realização dos Pré-Congressos online, ficam definidas as seguintes regiões a serem mobilizadas, considerando que as mesmas foram escolhidas de acordo com as microrregiões do Estado do Tocantins:

§1º Microrregião de Araguaína: Município de Araguaína e Colinas do Tocantins;

§2º Microrregião de Dianópolis: Município de Dianópolis;

§3º Microrregião de Gurupi: Município de Gurupi;

§4º Região de Colméia até Conceição do Araguaia

§5º Microrregião de Palmas

§6º Microrregião de Tocantinópolis

Parágrafo Primeiro: Os pré congressos serão realizados online através do google meet com inscrição prévia por meio do sympla e será transmitido simultaneamente pelo Youtube.

Parágrafo Segundo: O CRP poderá disponibilizar três acessos diferentes para as participantes do PRÉ-COREP, a depender da plataforma adotada sendo:

- a) O primeiro acesso para todas as inscritas no PRÉ-COREP para a discussão das propostas e para a apresentação de candidatas a delegadas para o COREP (seria a etapa equivalente ao grupo de trabalho);
- b) O segundo acesso somente para as psicólogas, para a votação das propostas e para a eleição das delegadas que irão para o COREP (seria a etapa equivalente à plenária).
- c) O terceiro acesso somente para as estudantes, para a eleição das estudantes que irão para o COREP.

Art. 12º Cada psicólogo/a poderá ser eleito/a delegado/a em apenas um pre-corep.

Art. 13º Cada pré-corep poderá eleger 01 estudante titular e 01 estudante suplente para participar do COREP, sendo resultado da votação estritamente realizada entre os estudantes.

Parágrafo único a participação do estudante suplente no COREP fica condicionada à impossibilidade de participação do estudante titular.

Art. 14º Cada Pré-Congresso elegerá delegados/as efetivos/as para o COREP, na proporção de um/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos /as delegados/as.

Art. 15º O quórum para votação e eleição de delegados é composto somente por psicólogas¹ regularmente inscritas (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes no CRP-23 no ato do pré-corep. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 1º Para eventos on-line, a adimplência será verificada com antecedência pelo CRP, para autorizar o ingresso na sala virtual por meio de link a ser disponibilizado pelo CRP.

§ 2º A votação ocorrerá através de formulário online contendo o nome dos candidatos que estarão no pleito, sendo disponibilizado aos psicólogos que apresentam os critérios pré estabelecidos.

§3º A lista de presença, ata, relação de delegados/as efetivos/as e suplentes, relatório e propostas a serem referendadas no COREP, deverão ser encaminhadas pelos organizadores dos Pré-Congressos organizados pelo CRP-23 à COMORG Regional em até 02 (dois) dias úteis após a realização dos Pré-Congressos.

§4º Serão considerados/as psicólogos/as adimplentes aqueles/as que estiverem em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores, à realização do 4º COREP.

§5º As psicólogas que precisarem negociar débitos de anuidades terão até o último dia² da inscrição do PréCOREP que forem participar.³

§6º A eleição de delegados/as será pelo critério de maior número de votos entre os/as candidatos/as individuais.

§7º A Votação acontecerá através de formulário online do google forms contendo a identificação dos votantes e a lista dos profissionais candidatos. O link do formulário será enviado por um representante da COMORG, responsável por acompanhar o resultado da votação.

Art. 16º As propostas aprovadas nos Pré-Congressos, para serem aprovadas e encaminhadas à etapa posterior (COREP), deverão obter pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos favoráveis dos/as psicólogos/as presentes na hora da votação, sendo que somente poderá haver votação quando no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos profissionais presentes inscritos/as no evento estiveram presentes.

¹ No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como “psicólogas”, “inscritas”, “delegadas”, entre outras, estão incluídos todos os gêneros.

Seção III - Congresso Regional de Psicologia – COREP (3ª Fase)

Art. 17º No Congresso Regional da Psicologia (COREP) será debatido, apreciado e aprovado o conjunto de propostas para o 11º CNP, que serão sistematizadas pela COMORG Regional posteriormente; eleição de delegados/as para o Congresso Nacional; e registro de chapas para a eleição de conselheiros/as para o CRP-23. Será realizado nos dias 26 e 27 de março de 2022 na cidade de Palmas - TO.

§1º O COREP poderá ser realizado de forma presencial ou online a depender do contexto sanitário que se apresente em Palmas e no Tocantins.

§2º Sendo realizado de forma presencial o COREP seguirá o cumprimento de todas as medidas de biossegurança como distanciamento social, uso de máscara, uso de álcool em gel.

Art. 18º Serão analisadas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando 30 (trinta) propostas nacionais, elaboradas nos Pré-Congressos que serão remetidas ao CNP.

Art. 19º Poderão participar do COREP os delegados e estudantes eleitos nos pré congressos.

Art. 20º O COREP deve garantir a reserva mínima de 30 % (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§1º- A delegação será composta da seguinte forma:

I - 70 % das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - Os demais 30 % serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 20 % serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras;

b) 10 % serão destinados a psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§2º Durante o COREP, o coletivo de estudantes de psicologia presentes elegerá 01 (um/a) estudante titular e 01 suplente para participar do 11º CNP. Os/as estudantes terão direito a voz, sem direito a voto.

Art. 17º Os regionais que contam com até 3.000 mil inscritos terão como quórum mínimo para a realização do COREP 8 delegados.

Parágrafo único: Cada COREP deve eleger também uma lista de até 10 delegadas suplentes, ou seja, após a eleição dos titulares os suplentes serão os candidatos subsequentes que mais receberam votos.

CAPÍTULO V DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 21º A COMORG Regional fará a categorização e sistematização das propostas elaboradas pela categoria.

Art. 22º O Caderno das Propostas já sistematizadas será enviado por e-mail a todos/as delegados/as e divulgado amplamente para a categoria.

Art. 23º O encaminhamento das propostas do Congresso Regional para a COMORG Nacional via Internet, juntamente com a ata, lista de presença, regulamento e regimento interno do COREP e relação de delegados/as e suplentes para a etapa nacional até 19/04/22.

§1º A lista de delegados/as e suplentes deverá ser enviada à COMORG Regional com o respectivo número de votos.

§2º O quórum para votação e a relação dos/as delegados/as eleitos/as no Pré- Congressos serão ratificados pela COMORG Regional, considerando os critérios apresentados neste artigo.

Art. 24º Caso um/a delegado/a eleito/a não esteja regularmente inscrito/a e adimplente será substituído/a pelo/a primeiro/a suplente.

Art. 25º Só serão consideradas as propostas locais e nacionais discutidas e votadas nos Pré- Congressos;

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA

Art. 26º As propostas deverão estar em consonância com o tema do 11º CNP. Elas devem ser concisas, conforme formulário anexo.

Parágrafo único: As propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regional e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos.

Art.26º A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno dos COREPS devem ser encaminhados à COMORG Nacional via sistema até 19/04/22.

Art. 27 As propostas, para serem consideradas aprovadas nos COREPS, obedecerão ao critério de cinquenta por cento mais um dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

Art. 28º O COREP será realizado nos dias 26 e 27 de março de 2022 em Palmas - TO, sendo composto por participantes nas seguintes condições:

I – DELEGADOS/AS devidamente eleitos/as nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz e voto;

II – ESTUDANTES de Psicologia, com direito a voz, sem direito a voto;

Parágrafo único: Devido as restrições impostas pela Pandemia do COVID-19 a COMORG optou por não permitir a presença de convidados e observadores no COREP.

Art. 29º As discussões do Plenário e dos Grupos de Discussão durante o COREP devem fundamentar-se no consolidado dos Pré-Congressos.

Art. 30º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMORG Regional, consultando, se necessário, o Plenário do CRP-23.